

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

DECRETO Nº. 116/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Brasnorte - MT e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 72, VIII e XXVI Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO a paralisação geral dos caminhoneiros e o conseqüente desabastecimento de combustível em todo o Estado, gerando transtornos nos transportes públicos e particulares, desabastecimento em supermercados, hospitais e desordens em outros segmentos; CONSIDERANDO que já não existe oferta de gás de cozinha (GLP) no Município de Brasnorte; CONSIDERANDO que estão se esgotando os combustíveis nos posto do Município; CONSIDERANDO que existe o risco de desabastecimento de medicamentos na rede municipal de saúde; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Brasnorte-MT em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população brasnortense. Art. 2º A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como: I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais; II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência; III - a avaliação das vias municipais de trânsito, propondo e adotando medidas, inclusive judiciais, que tenham como fim precípua fazer cessar, evitar ou minimizar os efeitos dos bloqueios, tais como: a) liberar vias municipais essenciais para a circulação de veículos quando a interrupção puder provocar danos à população; b) isolar áreas de risco no sistema viário municipal; c) definir rotas alternativas de trânsito e transporte a nível municipal; IV - Solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela paralisação, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transportes necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade, cargas vivas, e a prestação de serviços essenciais e destinados a prover a alimentação de animais. V - A solicitação de auxílio Federal ou Estadual, para a escolta de veículos transportadores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até a cessação da situação de emergência.

Brasnorte, 29 de Maio de 2018.

Mauro Rui Heisler

Prefeito Municipal

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: c1e6c064**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)